

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. (081) 647-1156

LEI Nº364/97.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) para locar pagamento dos inativos, subordinado as seguintes dotações:

5.0 - Secretaria de Finanças

5.1 - Departamento de Rendas - Cadastro, Arrecadação e Fiscalização

15824952.48 - Pagamento de Proventos

3.2.5.1 - Inativos..... R\$ 1.960,00

6.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6.1 - Departamento de Ensino e Cultura - Ensino de 1º Grau

15824952.49 - Pagamento de Proventos

3.2.5.1 - Inativos.....R\$21.000,00

7.0 - Secretaria de Saúde

7.1 - Departamento de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatório

15824952.50 - Pagamento de Proventos

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 2.590,00

8.0 - Secretaria de Habitação e Ação Social

8.1 - Departamento de Habitação - Recuperação Habitacional

15824952.51 - Pagamento de Proventos

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 1.960,00

10 - Secretaria de Urbanismo

10.2-Departamento de Serviços Urbanos - Limpeza Pública

15824952.52 - Pagamento de Proventos

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 840,00

Total.....R\$ 28.350,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. (081) 647-1156

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

8.0 - Secretaria de Habitação e Ação Social

8.3 - Departamento de Ação Social

15814862.26 - Manutenção dos Serviços da Divisão

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.970,22

15824952.32 - Pagamento de Proventos e Pensões

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 22.379,78

28.350,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

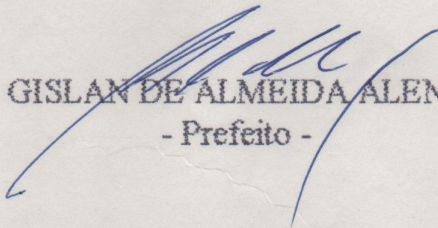
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições

em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 25 de julho de 1997.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

- Prefeito -